

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 48/58

Assunto *Credito Suplementar de R\$ 810.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

7-11-958

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em

Doc. nº 5

2/5



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 30 de outubro de 1958.

Gabinete do Prefeito

Nº 170/58.

Exmo. Sr.
Julio Vilchez
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Excia., para os devidos fins, o incluso projeto de lei, em duas vias, que versa sôbre abertura de crédito suplementar do orçamento, no total de Cr. \$810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros).

Como poderão verificar os nobres senhores Vereadores, pelo aludido projeto de lei, a suplementação de verba solicitada destina-se ao pagamento dos operários de várias secções desta Prefeitura.

Aguardando o pronunciamento dessa Egrégia Câmara sôbre o projeto de lei em foco, preveleço-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. e aos demais senhores Vereadores, os meus protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 7/11/1958
Julio Vilchez
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 48/58

3
/

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito do valor de Cr. \$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

241 - 8.85.1 - Pessoal Variavel	225 000,00
251 - 8.63.1 - Pessoal Variavel	
a) - Agua	240 000,00
b) - Esgotos	10 000,00
311 - 8.81.1 - Pessoal Variavel	55 000,00
321 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	85 000,00
322 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	38 000,00
325 - 8.82.1 - Pessoal Variavel	22 000,00
331 - 8.89.1 - Pessoal Variavel	135 000,00

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações das seguintes verbas orçamentarias:

301 - 8.89.4 - Despesas Diversas	100 000,00
351 - 8.81.3 - Material de Consumo	
item II	380 000,00
351 - 8.81.4 - Despesas Diversas	
item I	100 000,00
471 - 8.59.4 - Despesas Diversas	
item III	200 000,00
621 - 8.29.4 - Despesas Diversas	
item XIX	30 000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ismael Aguiar Leme
 Ismael Aguiar Leme
 Prefeito Municipal